



# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM2927 – PARNAMIRIM, RN, 6 DE DEZEMBRO DE 2019 – R\$ 0,50

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV  
Gabinete Civil

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 053, de 05 de dezembro de 2019.

O **Gabinete Civil**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MAIJARA ROCHA DA SILVA**, matrícula 12.969 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestora do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Gabinete Civil:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
9912407862/2016	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0025-80	PRESTAÇÃO, PELA ECT, DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM NO QUE TANGE A CARTA COMERCIAL, CORREIO INTERNACIONAL, SEDEX, PAC, SERVIÇOS TELEMATICOS, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MALA DIRETA BASICA, MALA DIRETA POSTAL DOMICILIARIA, SERVIÇOS DE RESPOSTA, REMESSA ECONOMICA DE ORGAO DE TRANSITO, AR DIGITAL.

Art. 2º O Gestor dos Contratos possui competência para:

- o a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- o b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- o c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- o d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- o a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

- o b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- o c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 032, de seis de setembro de dois mil e dezenove.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**

Secretário Chefe do Gabinete Civil

#### PORTARIA Nº 054, de 05 de dezembro de 2019.

O **SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALDERMAN MARTINS SANTOS DE LIMA**, matrícula Nº 4555, para, sem prejuízo de suas atribuições, de exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, por intermédio do Gabinete Civil – GACIV:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
9912407862/2016	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0025-80	PRESTAÇÃO, PELA ECT, DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM NO QUE TANGE A CARTA COMERCIAL, CORREIO INTERNACIONAL, SEDEX, PAC, SERVIÇOS TELEMATICOS, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MALA DIRETA BASICA, MALA DIRETA POSTAL DOMICILIARIA, SERVIÇOS DE RESPOSTA, REMESSA ECONOMICA DE ORGAO DE TRANSITO, AR DIGITAL.

Art. 2º O Fiscal do Contrato possui competência para:

I - Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejamos de acordo com as normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

**Homero Grec Cruz Sá**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA N° 940, de 19 de novembro, de 2019.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** o pedido de suspensão de férias aberto por meio do processo administrativo n° 201918626482;**Considerando** o artigo 97, § 1º, do Estatuto dos Servidores do Município de Parnamirim;**RESOLVE:**Suspender a pedido o gozo de férias da servidora **TELMA MARIA DA SILVA**, matrícula n° 320, no cargo de Diretora de Centro Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura por necessidade do serviço, com efeitos retroativos a partir de 01/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.**Homero Grec Cruz Sá**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA N° 975, de 04 de novembro de 2019.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Conceder licença por um período de 08 (oito) dias a servidora **FERNANDA ELOAH PINHEIRO ARANHA PINTO**, matrícula n° 10668, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de seu casamento, conforme Certidão n° 002169085, com efeitos retroativos ao período de 18/10/2019 a 25/11/2019.**HOMERO GREC CRUZ SÁ**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA N° 04, de novembro de 2019.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Conceder licença por um período de 08 (oito) dias ao servidor **RAFAEL AUGUSTO GURGEL**, matrícula n° 21332, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de seu casamento, conforme Certidão n° 001616325, com efeitos retroativos ao período de 28/10/2019 a 04/11/2019.**HOMERO GREC CRUZ SÁ**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA N° 04 de dezembro de 2019.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Conceder licença por um período de 08 (oito) dias a servidora **TATIANA ANDREZA LIMA DA SILVA**, matrícula n° 12805, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de seu casamento, conforme Livro de Registro de Casamento n°01 fl.51 n°29, com efeitos retroativos ao período de 05/10/2019 a 12/10/2019.**HOMERO GREC CRUZ SÁ**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**EDITAIS****EDITAL N° 0104/2019****A COMISSÃO DE ANÁLISE DE ACÚMULOS DE CARGOS E DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE:**Declarar **LÍCITA** a situação funcional quanto à acumulação de cargo da servidora abaixo relacionada, tendo em vista o parecer exarado pela Procuradoria Geral – PROGE, desta Municipalidade, acompanhado do acato do Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, anexados aos autos deste processo:

PROTOCOLONº PROCESSO N°	NOME	MATRÍCULA	CARGO
382478 651/2017	LUCÍLIA ALVES DE SOUZA	4494	PROFESSORA

Parnamirim/RN, 5 de dezembro de 2019.

**Anderson Augusto da Silva Primo – Mat. N° 13467**

Presidente da CACEP

**EXTRATOS****MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2019****ACOLHO** a adjudicação do Pregoeiro, no julgamento do Processo Licitatório N.º 201931827147, na modalidade Pregão Eletrônico n° 37/2019, do tipo Menor Preço por Lote, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, para distribuição gratuita às crianças no evento “Natal das Crianças de Parnamirim”.

**HOMOLOGO** a presente licitação à empresa **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI**. - CNPJ 16.693.177/0001-50.

Parnamirim, 05 de dezembro de 2019.

**HOMERO GREC CRUZ SÁ**

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, para distribuição gratuita às crianças no evento "Natal das Crianças de Parnamirim".

Adjudico o objeto da presente licitação em favor da empresa **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI**. - CNPJ 16.693.177/0001-50.

Importa o presente certame no valor total de R\$ 36.680,00 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

Parnamirim, 05 de dezembro de 2019.

**Einstein Alberto Pedrosa Maniçoba**

Pregoeiro/SEARH

**SESAD**  
Secretaria de Saúde

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 238/GCC/SESAD, de 06 de dezembro de 2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 183/19**, celebrado entre a **SESAD** e a empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, cujo objeto é a aquisição de fórmulas infantis para atender as necessidades do Hospital e Maternidade do Divino Amor do Município de Parnamirim/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **Suzanna Kimberly de Moraes Silva**, matrícula 11.385, CPF nº 069.537.294-73, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTA** nos impedimentos legais e eventuais da titular **Cibelle Iáskara do Vale Pereira**, matrícula 12.842, CPF nº 072.466.314-29 do contrato acima citado.

**Art. 2º** - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração

Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem em inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

**Art. 4º** - Na ausência justificada do fiscal ou gestor do contrato, o chefe imediato ou Coordenador do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / faturas, devendo este estar ciente da prestação do serviço / recebimento do material.

**Art. 5º** - As funções de fiscal e gestor de contrato administrativo não serão remuneradas;

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2019, permanecendo em vigor as demais orientações anteriormente pactuadas e não alteradas da Portaria 200/GCC/SESAD de 27 de setembro de 2019.

**RAISSIA FAUSTINO FERREIRA**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 239/GCC/SESAD, de 06 de dezembro de 2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 142/17**, celebrado entre a **SESAD** e a empresa **NUTRIVIDA LTDA**, cujo objeto é a Aditivção de Nutrição Parental Pediátrica, para atender as necessidades dos pacientes do Hospital e Maternidade Divino Amor. Inexigibilidade de Licitação nº 027/2017 – SESAD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **Tânia Eda da Costa Maruoka**, matrícula 6.786, CPF nº 293.686.002-44, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTA** nos impedimentos legais e